



Supremo Tribunal Federal

Certidão de Trânsito

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 852475

RECTE.(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROC.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
(ES)
RECDO.(A/S) : ANTÔNIO CARLOS COLTRI E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S) : RUY MALDONADO (00025594/SP)
ADV.(A/S) : FLORIANO DE AZEVEDO MARQUES NETO (SP112208/)
ADV.(A/S) : LUIS JUSTINIANO HAIEK FERNANDES (02193A/DF)
ADV.(A/S) : FERNANDA AMORIM SANNA (222866/SP)
AM. CURIAE. : UNIÃO
PROC.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
(ES)

Certifico que o(a) acórdão/decisão transitou em julgado em 06/12/2019.

Brasília, 6 de dezembro de 2019.

EDINEZER GONÇALVES DOS SANTOS JÚNIOR
Matrícula 1698